



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 836, DE 23 DE JANEIRO DE 2001.

Ementa: Autoriza contratação por prazo determinado.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 6(seis) meses, dez trabalhadores braçais.
- Artigo 2º - Os contratados serão alocados nos serviços de recuperação de estradas vicinais, ruas e logradouros urbanos e limpeza pública.
- Artigo 3º - Será de R\$151,00(cento e cinquenta e um reais) a remuneração mensal dos contratados, com reajuste nas mesmas épocas e proporções de reajuste do salário mínimo pelo Governo Federal.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 23 de janeiro de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal